

DECRETO Nº 1377-04/2020

Cria o CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA – COE – MUNICIPAL e dá outras providências

LAIRTON HAUSCHILD, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e de acordo com o artigo 4º, III da Portaria Estadual Conjunta SES/SEDUC/RS nº 01/2020 de 02 de junho de 2020, que estabelece os protocolos de volta às aulas, exigindo a criação do COE MUNICIPAL,

DECRETA:

Art. 1º É criado o CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA – COE -do Município de Cruzeiro do Sul, ficando assim constituído:

Aline Cristine Henz (representante da Sec. de Saúde);
Sofia Müller Nascimento (representante da Sec. de Saúde);
Daira Daniele Schneider (representante da Sec. de Educação);
Luciano Bagatini (representante da Sec. de Educação);
Luciano Miguel Pessi (representante dos Servidores);
Cátia Jaqueline Dullius (representante dos Servidores);
Daniela Inês Sehn (representante dos Professores);
Carine Inês Dullius (representante dos Professores).

Art. 2º O CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA – COE - do Município de Cruzeiro do Sul, consoante a disposição contida no artigo 6º da Portaria Estadual Conjunta SES/SEDUC/RS nº 01/2020 de 02 de junho de 2020, terá como atribuições:

I - articular, em conformidade com os Planos de Contingência Estadual, ações no âmbito das Instituições de Ensino com o objetivo de controlar e acompanhar o avanço do novo coronavírus – COVID-19;

II - apoiar a implementação da política de distanciamento controlado no âmbito das Instituições de Ensino;

III - monitorar regularmente as informações dos COE-Es Locais, por meio de relatórios de implementação dos protocolos;

IV - manifestar parecer favorável à retomada das atividades presenciais da Instituição de Ensino, mediante a informação do COE Local quanto ao cumprimento dos protocolos;

V - acompanhar a execução das medidas propostas e avaliar a necessidade de revisão e ajustes no âmbito das Instituições de Ensino;

VI - sugerir ajustes ou medidas de adequação aos COE-Es Locais sempre que necessário e, na impossibilidade de solução, submeter ao COE Municipal ou Regional para a deliberação.

Parágrafo único. A participação no CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA – COE -do Município de Cruzeiro do Sul será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 1º de julho de 2020.

LAIRTON HAUSCHILD
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RUDI RUBEN SCHNEIDER
Sec. Administração e Finanças